

MPSP derruba exigência de cadastro prévio para acesso a restaurante popular de São Caetano

POR REDAÇÃO

Promotor alegou que obrigatoriedade não tem amparo legal

No âmbito de ação ajuizada pelo promotor de Justiça Alessandro Augustus Alberti, a 6ª Vara Cível de São Caetano deu prazo de cinco dias para que a prefeitura deixe de exigir o prévio cadastramento e o porte do Cartão São Caetano para acesso ao restaurante popular Nosso Prato, bem como para consumo das refeições oferecidas no local. A liminar com a determinação é de 12 de fevereiro.

Já nesta segunda-feira (19/2), o Poder Judiciário complementou a decisão concedendo outros cinco dias para divulgação da suspensão da exigência, que deve ser feita mediante fixação de avisos visíveis no restaurante e também por publicações no site e nas redes sociais da prefeitura.

Alberti esclarece nos autos que, segundo anúncio do Poder Executivo de São Caetano, a obtenção do cartão exigia prévio cadastramento e agendamento online, assim como apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço recente ou contrato de locação. Para o promotor, contudo, tais condições para acesso à política pública "não encontra amparo em qualquer norma legal vigente, sequer havendo lei municipal autorizativa da regra discriminatória", configurando flagrante violação ao ordenamento jurídico.

Além disso, os artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 5.761/2019, que estabeleciam a exigência de prévio cadastro como condição obrigatória para ter acesso aos serviços públicos municipais, foram julgados inconstitucionais pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a pedido da Procuradoria-Geral de Justiça, com decisão já transitada em julgado.

<https://www.mpsp.mp.br/w/mpsp-derruba-exigencia-de-cadastro-previo-para-acesso-a-restaurante-popular-de-sao-caetano>

Veículo: Online -> Site -> Site MPSP - Ministério Público do Estado de São Paulo

Seção: Notícias